



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA VINCULADA DE ALTANEIRA - CE

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura:

Dirijo-me a Vossa Excelência com o propósito de apresentar o RELATÓRIO, mapas e demais papéis alusivos à INSPEÇÃO efetivada na **Comarca Vinculada de Altaneira - CE**, no dia 6 de agosto de 2014, pelo Juiz Corregedor Auxiliar Joaquim Vieira Cavalcante Neto, sob a supervisão do signatário, nos termos da Portaria nº 74/2014, de 14/07/2014.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA COMARCA INSPECIONADA

Trata-se de Comarca Vinculada, sediada no Fórum Judiciário local. De acordo com os dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, com base no censo de 2010, a Comarca em destaque totaliza 6.856 (seis mil, oitocentos e cinquenta e seis) habitantes.

No que se refere à estrutura física do Fórum, verificou-se que se encontra em bom estado de conservação. Quanto aos equipamentos (computadores e impressoras) existentes na Secretaria de Vara, o Diretor de Secretaria reclamou a necessidade de troca de dois computadores, além de mesas para os servidores.

SECRETARIA DE VARA

Registre-se que a Altaneira está Vinculada à Comarca de Santana do Cariri, a qual se encontra sem juiz titular desde fevereiro de 2012. Por ocasião da inspeção encontrava-se respondendo pela Vinculada de Altaneira o Juiz de Direito Auxiliar, **Antônio Wandemberg F. Freitas**, em exercício desde 5 de dezembro de 2013.

Produtividade do Juiz Antônio Wandemberg F. Freitas, referente ao período de 24 meses (junho/2012 a maio/2014): 922 sentenças, 542 audiências, 1.106 decisões interlocutórias, 315 acordos e 6.776 despachos (ANEXO V).

Representante do Ministério Público: Juliana Silveira Mota, em respondência desde 7/7/2014, se fazendo presente na Comarca Vinculada um dia por semana.

Defensor(a) Público(a): Não há Defensor Público na Comarca Vinculada de Altaneira, situação que muito contribui para o entrave na prestação jurisdicional, mormente para os que são beneficiários da justiça gratuita.

Quadro funcional: a Comarca Vinculada de Altaneira não tem servidores do quadro do Tribunal de Justiça, mas somente 3 (três) servidores do Município e que cedidos ao Fórum local, dos quais 2 (dois) se encontram de licença, restando efetivamente em serviço apenas um servidor.

O Fórum local funciona tão somente de 8 às 14 horas, até porque o pessoal da Prefeitura e que ali lotado, tem carga de horas diárias de trabalho; quanto ao pessoal, 3 (três) servidores, destaque-se a precariedade de prestação de serviço, dada a carência de conhecimento e até mesmo por problemas de saúde, sendo um dos servidores epilético.

METODOLOGIA UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

O exame inspeccional foi formalmente instalado às 8 horas do dia 6 de agosto de 2014. As atividades inspeccionais foram desenvolvidas por intermédio do Juiz Corregedor Auxiliar **Joaquim Vieira Cavalcante Neto**, restando formalmente concluídas às 16 horas e 30 minutos do mesmo dia, sem comprometimento do serviço ofertado à população.

Ao iniciar as atividades, o Juiz Corregedor Auxiliar explicou aos presentes a finalidade do ato inspeccional, conclamando todos a colaborarem com as ações a serem efetuadas. Em seguida, procedeu ao exame das ações em curso no Juízo, priorizando a análise das ações referentes a menores infratores, réus presos provisórios, ações civis públicas por improbidade administrativa, mandado de segurança, processos submetidos à Meta 2 de 2014, ações de competência do tribunal do júri e cartas precatórias.

EXAME DO ACERVO PROCESSUAL

Na data da inspeção, tramitavam na Comarca Vinculada de Altaneira 582 (quinhentos e oitenta e dois) feitos, dos quais 127 (cento e vinte e sete) foram objeto de análise.

Os trabalhos inspeccionais permitiram a seguinte constatação acerca dos feitos analisados:

Conclusos há mais de 100 (cem) dias: dentre os quais vários deles mostram última movimentação em 2012 e 2013, como por exemplo, podemos citar os feitos de nº 340-46.2011, com última movimentação em 22/10/2012; o de nº 264-85.2012, com última movimentação em 25/09/2013; o de nº 4-42.2011, movimentado por último em janeiro de 2013 e ainda os feitos de nºs 242-27.2012, 3437-90.2011, 198-08.2012, 31159.2012, 176-47.2012, 226-39.2013, 237-05.2012, parados em sua grande maioria desde 2013. Ressalte-se ainda que os feitos 222-02.2013 e 227-24.2013 estão sem qualquer movimentação, sequer o despacho inicial, a despeito de haverem sido aforados em 2/10/2013.

Presos provisórios: na Comarca Vinculada de Altaneira existe apenas um preso provisório que

responde ao processo de nº 109-14.2014.8.06.0185, estando ele recolhido à Cadeia Pública local desde 24/7/2014, não havendo ainda sido denunciado.

Feitos administrativos: apresentados 14 (catorze) feitos administrativos, contudo à análise dos mesmos, verificou-se cuidarem os mesmos de simples providências requeridas à Comarca, não cuidando assim eles de qualquer infração a ser apurada.

Menores Infratores: examinados 4 (quatro) processos a tal título, sem que se registrassem irregularidades na condução de tais feitos.

Mandados de Segurança: apenas um feito tem curso na Comarca, o de nº 226-21.2013.8.06.0185, no qual foi negado o pedido de liminar, encontrando-se pronto para julgamento.

Tribunal do Júri: 5 (cinco) processos foram analisados, todos eles iniciados em 2011 e encontrando-se em sua totalidade em fase de instrução.

Estatuto do Idoso: tão somente 4 (quatro) processos foram apresentados, dentre eles o de nº 253-90.2011, o qual já encontra julgado, estando os demais no aguardo de julgamento. Contudo, da análise, constatou-se que tais processos não merecem andamento prioritário como imposto por lei, visto que, quando ajuizados, sequer houve pedidos de prioridade por parte dos seus autores.

Ações Cíveis Públicas por Improbidade Administrativa: dentre os processos de improbidade administrativa verificados, destacamos os de nº 149-98.2011, 253-38.2011, 182-88.2011, 154-23.2011, 164-67.2011, 173-29.2011 e 162-97.2011, feitos que em sua grande maioria ajuizados em 2009 e que se encontram sem movimentação há mais de um ano.

MATÉRIAS DIVERSAS

Banco Nacional de Mandados de Prisão: todos os mandados de prisão expedidos pelo Juízo inspecionado estão cadastrados no BNMP.

Armas de fogo apreendidas: as armas de fogo são periodicamente encaminhadas ao Exército.

Malote Digital: é devidamente utilizado pela Secretaria de Vara.

Com referência às **Metas Nacionais do Judiciário**, cumpre pontuar o seguinte:

- a) a Unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);
- b) o Juiz em atuação no Módulo está cadastrado nos sistemas Bacenjud, Infojud e Renajud (META 8 de 2009);
- c) o Juiz em responsabilidade ainda não tem capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010);
- d) já se encontra implantado na Unidade o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011);
- e) foram identificados processos inclusos na Meta 2 de 2014, dos quais pelo menos 80% deverão ser julgados até 31/12/2014;
- f) não foram identificadas ações coletivas inclusas na Meta 6 de 2014;

g) foram detectadas ações de improbidades administrativas ajuizada antes de 31 de dezembro de 2012 e que deverão ser concluídas até 31 de dezembro de 2014 (Meta 04 de 2014);

h) a Meta 1 de 2013 não foi cumprida, considerando que os feitos julgados (115) não superam os processos distribuídos (132):

COMARCA VINCULADA DE ALTANEIRA								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2013	132	82	62.12	0	115	0	115	87.12
	132	82	62.12	0	115	0	115	87.12

i) quando considerados os 6 (seis) primeiros meses do ano vigente, verifica-se que a Meta 1 de 2014 não vem sendo atingida, uma vez que os processos julgados (22) não superam os distribuídos (38):

COMARCA VINCULADA DE ALTANEIRA								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2014	38	13	34.21	0	22	0	22	57.89
	38	13	34.21	0	22	0	22	57.89

LIVROS VISTOS EM INSPEÇÃO

Quanto aos livros, foram analisados os obrigatórios previstos no art. 391, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará. As observações pertinentes a cada Livro estão discriminadas no formulário próprio (ANEXO VIII), cabendo aqui registrar que não foram encontradas irregularidades.

CADEIA PÚBLICA

O prédio da Cadeia Pública, em regular estado de conservação, é composto de 2 (duas) celas que hoje acomodam 7 (sete) presos; não existe área destinada a banho de sol e nem agentes prisionais estão lotados na Unidades; convém dizer que as cidades de Altaneira, Nova Olinda e Santana do Cariri não contam com viaturas policiais o que praticamente inviabiliza a ação policial, principalmente no que diz respeito ao policiamento preventivo.

SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

O Cartório do Registro Civil de Altaneira, único da Comarca, por decisão do Juiz de Direito, respondendo pela Comarca de Nova Olinda, foi atrelado ao Cartório do Registro Civil desta cidade/comarca. Destaque-se que quando de tal decisão, a Comarca de Altaneira e assim como a de Nova Olinda eram vinculadas à Comarca de Santana do Cariri, ocorre que hoje, Nova Olinda é Comarca autônoma, enquanto que Altaneira continua vinculada à Santana. A manutenção, pois da agregação do cartório à Comarca de Nova Olinda traz hoje problemas de natureza administrativa,

tanto para Altaneira, quanto para Nova Olinda, sendo, no entendimento do Juiz Auxiliar que procedeu à inspeção na Comarca, prudente que tal unidade extrajudicial fosse agregada à Comarca de Santana do Cariri enquanto medida definitiva de abertura de concurso para provimento do cartório civil da Comarca Vinculada de Altaneira fosse efetivado.

CONCLUSÃO

Ao final dos trabalhos inspecionais realizados na Comarca Vinculada de Altaneira, verificou-se que o magistrado em responsabilidade vêm desempenhando de forma satisfatória suas atribuições, superando com dedicação as carências e adversidades, notadamente em virtude da falta de servidores do quadro do Poder Judiciário.

Ao final das atividades correcionais restaram consignadas as seguintes recomendações: a) recomenda-se especial empenho da Unidade quanto ao cumprimento das Metas nacionais do judiciário para 2014, para tanto urge que a Secretaria identifique por meio de etiquetas próprias os processos inclusos nas referidas metas; b) recomenda-se observância à Resolução 66/2009 do CNJ, especialmente quanto à elaboração de relatório trimestral a que se refere o art. 2º, o qual deverá ficar arquivado na Unidade para oportunamente ser repassado a esta Corregedoria, conforme orientação constante do Ofício Circular nº 7/2011; c) recomenda-se o aperfeiçoamento do controle das ações vinculadas ao Estatuto do Idoso, especialmente quanto à garantia da prioridade em sua tramitação; d) recomenda-se à Secretaria da Comarca a numeração de volumes processuais, propiciando assim melhor manuseio dos autos; e) recomenda-se ao Magistrado a instituição do Conselho da Comunidade e implementação do projeto Pai Presente na Unidade; e) recomenda-se ao juízo local a abertura dos livros obrigatórios exigidos.

Este é o relato que se submete à apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

Publique-se.

Fortaleza, 30 de setembro de 2014.

Desembargador Francisco Sales Neto
Corregedor-Geral de Justiça

Joaquim Vieira Cavalcante Neto
Juiz Corregedor Auxiliar